

Lei Municipal 1.778, de 27 de maio de 2021

“Dá nova redação a Lei Municipal nº 006/2014 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O servidor público efetivo municipal poderá requerer a redução de até 02 (duas) horas da carga horária de sua jornada de trabalho diária por motivos de doença grave de seu pai, de sua mãe ou de seu filho (a), bem como de qualquer familiar de primeiro grau, cujo nome conste no seu assento individual.

Art. 2º - Para obter o benefício os servidores efetivos municipais terão que comprovar que os familiares citados no caput do artigo 1º estejam sobre sua responsabilidade e dependência.

Art. 3º - A concessão do benefício da redução da carga horária só será deferida após apresentação de estudo social realizado por equipe multifuncional da Secretaria de Assistência Social, bem como, de inspeção da junta médica do município.

Art. 4º - A redução da jornada de trabalho será concedida pelo prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, enquanto necessário.

Art. 5º - A redução da carga horária poderá ser suspensa por interesse da administração, desde que devidamente justificada e fundamentada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 27 de maio de 2021.



Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional